

**Pedidos da recorrente**

- Anulação da decisão de 21 de fevereiro de 2012 de não incluir a recorrente na lista de reserva do concurso REA/2011/TA/PO/AD5;
- anulação da decisão de 10 de agosto de 2012 de indeferimento da reclamação da recorrente;
- condenação da recorrida na totalidade das despesas.

**Recurso interposto em 9 de novembro de 2012 — ZZ/Conselho****(Processo F-136/12)**

(2013/C 26/155)

*Língua do processo: francês***Partes***Recorrente:* ZZ (representante: M. Velardo, advogado)*Recorrida:* Conselho da União Europeia**Objeto e descrição do litígio**

Anulação, em primeiro lugar, da Decisão n.º 2011/866/UE do Conselho, de 19 de dezembro de 2011 sobre a decisão de não adotar a proposta de regulamento da Comissão sobre a adaptação anual das remunerações e pensões dos funcionários e outros agentes da União Europeia, bem como, em segundo lugar, das folhas de vencimento de janeiro, fevereiro e março de 2012 elaboradas no âmbito da referida decisão.

**Pedidos do recorrente**

- Anular as decisões do Conselho que se expressam nas folhas de vencimento dos meses de janeiro de 2012 e seguintes, bem como das folhas relativas ao ano de 2011, na medida em que não aplicam as taxas de adaptação de 1,7% proposta pela Comissão;
- Condenar o Conselho a reembolsar ao recorrente a diferença entre os montantes das remunerações pagas em aplicação da decisão do Conselho de 19 de dezembro de 2011 até à data da prolação do presente processo e as que teria pago se a adaptação tivesse sido corretamente calculada, majorada dos juros à taxa fixada pelo Banco Central Europeu para as operações principais de refinanciamento aplicável durante os períodos em causa, acrescido de três pontos e meio, a partir da data em que os montantes reclamados no processo principal forem devidos;
- Condenar o Conselho nas despesas.

**Recurso interposto em 14 de novembro de 2012 — ZZ/Comissão****(Processo F-137/12)**

(2013/C 26/156)

*Língua do processo: francês***Partes***Recorrente:* ZZ (representante: S. Pappas, advogado)*Recorrida:* Comissão Europeia**Objeto e descrição do litígio**

Anulação da decisão do EPSO de não incluir o recorrente na lista de pessoas aprovadas nas provas de final de formação que se inscrevem no quadro do processo de certificação, e um pedido de indemnização.

**Pedidos do recorrente**

- Declaração da admissibilidade e da procedência do recurso;
- anulação da decisão impugnada;
- condenação da Comissão a pagar 10 000 euros ao recorrente como reparação pelo prejuízo sofrido;
- condenação da Comissão nas despesas.

**Recurso interposto em 14 de novembro de 2012 — ZZ/Comissão****(Processo F-138/12)**

(2013/C 26/157)

*Língua do processo: francês***Partes***Recorrente:* ZZ (representante: S. Pappas, advogado)*Recorrida:* Comissão Europeia**Objeto e descrição do litígio**

Anulação da decisão do EPSO de não incluir o nome da recorrente na lista de pessoas aprovadas nos exames de qualificação profissional no âmbito do processo de certificação bem como pedido de indemnização.

**Pedidos da recorrente**

- Anulação da decisão do EPSO de não de não incluir o nome da recorrente na lista de pessoas aprovadas nos exames de qualificação profissional no âmbito do processo de certificação;